



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.867 DE 19 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre a alteração na redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3742/2002, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários do Grupo Gusmão dos Santos.

(**Autoria:** Ver. Claudio Massamitsu Anzai Projeto de Lei nº 131/2014)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3742/2002 que declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários do Grupo Gusmão dos Santos passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Instituto Gusmão dos Santos, CNPJ sob o nº 96.480.249/0001-10 com sede e foro na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 110, Jardim Revista, CEP: 08694-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Suzano/SP, sob o nº 51450 em 03/09/2013.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 19 de março de 2015, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO FUMIO TOKUZUMI** Prefeito Municipal

**Alexandre Dias Maciel** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos